

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Institui o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal".

Art. 1º - Fica instituído o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 4º - Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "Abril Azul".

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada em até 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, em 31 de março de 2022.

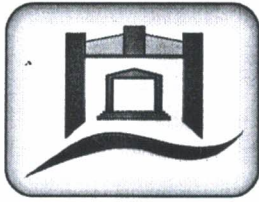

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
VEREADOR

J
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 08/04/2022

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 01 DE Abril DE 2022
AS 08:15 hs

Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 08/04/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, bem como por forças e diferenças únicas.

Os sinais mais óbvios do Transtorno do Espectro Autista tendem a aparecer entre 1 ano e 06 meses aos 3 anos de idade.

O autismo é apenas um dos transtornos que integram o quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA). O TEA foi definido pela última edição do DSM-V como uma série de quadros (que podem variar quanto à intensidade dos sintomas e prejuízo gerando na rotina do indivíduo).

Outros exemplos de transtornos que fazem parte do espectro - e que anteriormente eram considerados diagnósticos distintos - são: a Síndrome de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento.

É importante ressaltar que se tratam de transtornos do neurodesenvolvimento, caracterizados por alterações em dois domínios principais: 1. Comunicação e interação social; 2. Padrões restritos e repetitivos de comportamento.

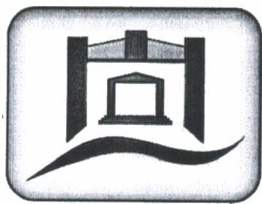
Estima-se a prevalência do Transtorno do Espectro Autista como 1 em 68 crianças. Isso inclui 1 em 42 meninos e 1 em 189 meninas. No Brasil a estimativa é de 2 milhões de autistas.

A origem do autismo se deve a diversos fatores, englobando a relação de fatores descritos abaixo: Genéticos: Fatores complexos, uma vez que não há um gene específico associado ao transtorno do espectro autista, e sim uma variedade de mutações e anomalias cromossômicas que vem sendo associadas a ele. Em relação ao gênero, a proporção é de meninos 4:1 meninas. Neurológicos: Há maior prevalência de TEA associados a atrasos cognitivos e quadros epilepsia, por exemplo. Ambientais: Interação de genes com o ambiente, infecções e intoxicações durante o período pré-natal, prematuridade, baixo peso e complicações no parto são alguns dos fatores que podem contribuir negativamente.

A maioria dos casos ainda é detectada tardiamente, porém, é crescente o número de estudos voltados à importância da detecção precoce ainda na primeira infância.

Neste período inicial da vida, há alguns comportamentos que fogem ao chamado "desenvolvimento típico", e já podem servir de alerta a familiares e profissionais da saúde.

Principais exemplos de sinais que podem ser rastreados precocemente, e servir de alerta: Dificuldade em sustentar contato visual enquanto é alimentado; Ausência de resposta clara ao ser



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



chamado pelo nome (importante descartar hipótese de perda auditiva); Atraso no desenvolvimento da linguagem verbal e não verbal (não apontar, não responder a sorrisos, demorar para balbuciar e falar, ou regressão de linguagem); Desconforto com afagos e ao ser pego no colo; Aversão ou fixação a algumas texturas, incômodos com determinados sons e barulhos, comportamentos repetitivos e estereotipados (enfileirar brinquedos, rodopiar em torno de si mesmo, balançar o corpo).

O quanto antes a família e os profissionais da educação (escola) forem orientados sobre o quadro da criança, melhor será sua inserção social e aquisição de autonomia.

A intervenção precoce (que pode ocorrer mesmo antes do diagnóstico conclusivo) visa estimular as potencialidades e auxiliar no desenvolvimento de formas adaptativas de comunicação e interação.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

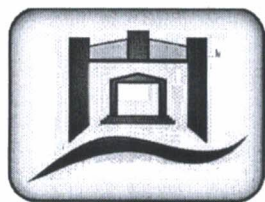
Câmara Municipal de Campos Sales, em 31 de março de 2022.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº 3103.03/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS-NETO - VEREADOR

De autoria do Vereador ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, o presente Projeto de Lei objetiva instituir o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal.

Inicialmente, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I, Constituição da República). Além disso, é da competência dos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, Constituição Federal).

O artigo 196 da Carta Maior ainda determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A norma em tela busca incluir um evento no calendário do Município. A campanha deve ser prevista através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, e poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Resta demonstrado, portanto, que o projeto está em sintonia com o ordenamento jurídico.

Assim, após análise da propositura, a Assessoria Jurídica desta Edilidade emite **parecer favorável** à tramitação do PL, considerando que inexistem vícios formais ou materiais que impeçam seu prosseguimento.

Após devidamente instruído com os pareceres das Comissões Internas (todas), o Projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação.

É o parecer.

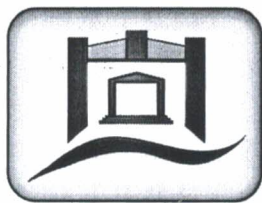
Campos Sales, 31 de março de 2022. Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 08/04/2022

Kátia Mendes de Sousa Andrade
Kátia Mendes de Sousa Andrade
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Ataíde
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA: Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2022.

AUTORIA: Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto

PARECER: Favorável, na sua forma original.

I. RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, que Institui o mês abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo, no âmbito municipal.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa e de parecer jurídico favorável.

É o teor do relatório.

II. ANÁLISE

O projeto de lei não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica Municipal. Desta feita, por exclusão, a iniciativa dos Projetos de Lei que não são de exclusividade do Prefeito, poderão se dá através de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

Assim sendo, emitimos parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em questão, até porque trata-se de normas de proteção e segurança ao portador de Transtorno do Espectro autista, matéria também de competência do Poder Legislativo.

III. VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2022**, de autoria do Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto, **na sua forma original**, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 05 de abril de 2022.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA – Relator

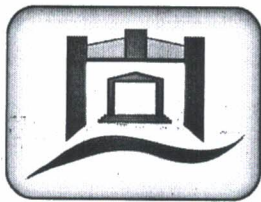
PELAS CONCLUSÕES:


JOSE FELIPE DE LIMA ALVES – Presidente em exercício

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



**VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE
O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 6/2022, QUE INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL,
DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Situação na Comissão

☒ APROVADO
☐ DESAPROVADO

**Assinatura
Presidente da Comissão**

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente em exercício: José Felipe de Lima Alves	☒	☐	☐	☐
Relator: Robson de Andrade Miranda	☒	☐	☐	☐
Secretário:	☐	☐	☐	☐

ASSINATURAS

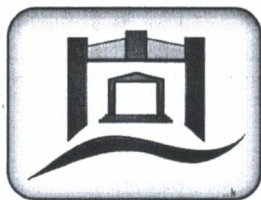
Presidente em exercício:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 05 de ABRIL de 2022.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSITURA: Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2022.

AUTORIA: Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto

PARECER: Favorável, na sua forma original.

I. RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, que Institui o mês abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo, no âmbito municipal.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa e de parecer jurídico favorável.

É o teor do relatório.

II. ANÁLISE

O projeto de lei não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica Municipal. Desta feita, por exclusão, a iniciativa dos Projetos de Lei que não são de exclusividade do Prefeito, poderão se dar através de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

Assim sendo, emitimos parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em questão, até porque trata-se de normas de proteção e segurança ao portador de Transtorno do Espectro autista, matéria também de competência do Poder Legislativo.

III. VOTO

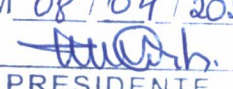
Diante do exposto, opino pela aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2022**, de autoria do Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto, **na sua forma original**, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 05 de abril de 2022.


JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA – Relator *ad hoc*

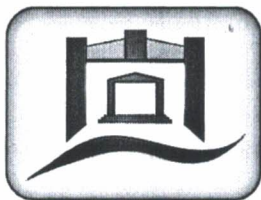
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022


PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES:


ANTONIO VISSEMO ALENCAR ARRAIS – Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 6/2022, QUE INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

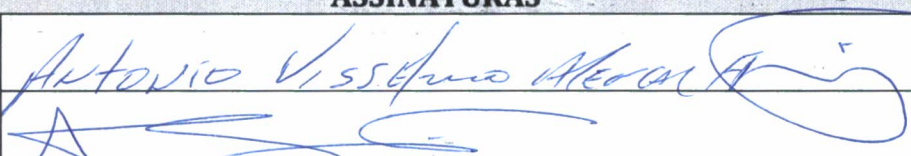
Situação na Comissão

☒ **APROVADO**

☐ **DESAPROVADO**


Assinatura
Presidente da Comissão

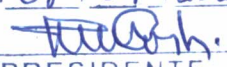
COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: Antônio Visselmo Alencar Arrais	☒	☐	☐	☐
Relator em exercício: José Ary de Souza Solano Feitosa	☒	☐	☐	☐
Secretário:	☐	☐	☐	☐

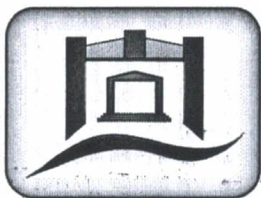
ASSINATURAS	
Presidente:	
Relator em exercício:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 05 de ABRIL de 2022.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROPOSITURA: Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2022.

AUTORIA: Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto

PARECER: Favorável, na sua forma original.

I. RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, que Institui o mês abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo, no âmbito municipal.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa e de parecer jurídico favorável.

É o teor do relatório.

II. ANÁLISE

O projeto de lei não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica Municipal. Desta feita, por exclusão, a iniciativa dos Projetos de Lei que não são de exclusividade do Prefeito, poderão se dar através de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

Assim sendo, emitimos parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em questão, até porque trata-se de normas de proteção e segurança ao portador de Transtorno do Espectro autista, matéria também de competência do Poder Legislativo.

III. VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2022**, de autoria do Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto, **na sua forma original**, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 05 de abril de 2022.

Valmir Lucio de Alencar Junior
VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR – Relator

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

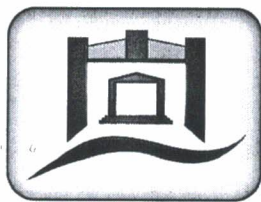
EM 08/04/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES:

[Assinatura]
JOSE FELIPE DE LIMA ALVES – Presidente

[Assinatura]
ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR – Secretária



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



**VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTESOBRE
O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 6/2022, QUE INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL,
DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Situação na Comissão

☒ **APROVADO**
☐ **DESAPROVADO**

Assinatura
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: José Felipe de Lima Alves	(X)	()	()	()
Relator: Valmir Lúcio de Alencar Júnior	(X)	()	()	()
Secretária: Elza Mª da Silva Nunes de Alencar	(X)	()	()	()

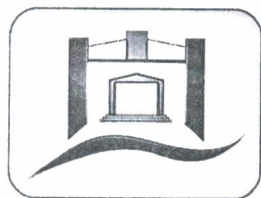
ASSINATURAS	
Presidente:	José Felipe de Lima Alves
Relator:	VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR.
Secretária:	Elza Maria da Silva Nunes de Alencar.

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 05 de Abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 08/04/2022

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 6/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, QUE INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	(X)	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	()	()	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	()	()	()	(X)
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	()	()	()	(X)
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	()	()	()	(X)
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	Antonio Luiz dos Santos Neto
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	A- (circled)
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	Lu (circled)
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	José Felipe de
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	R (circled)
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	Valmir Lúcio de Alencar Júnior

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 08/04/22

PRESIDENTE